

PUBLICADO

Extrema, 29 / 05 / 18

Lei nº 3.787

De 29 de maio de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Municipal de Extrema e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema, Dr. João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Municipal de Extrema (PREVEXTREMA), no valor de R\$ 256.232,64 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), acrescidos de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único – O valor a ser pago refere-se ao período em que o servidor público, lotado em dois cargos constitucionalmente acumuláveis, afastou-se destes para exercer cargo em confiança, não ocorrendo o desconto por completo da contribuição previdenciária.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha 990, do orçamento do Município para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.777, de 25 de abril de 2018.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -